



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 333/67

Dispõe sobre alteração no Código Tributário do Município e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber - que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei: ^{Arts. 1º - Fica alterada na Lei nº 314/67 que ins-} tituiu o Código Tributário do Município, a tabela nº 4 na parte referente a alienação de bens patrimoniais sob o título:

Renda Imobiliária

AFORAMENTO:

A citada tabela, modificada, passa a ter no referido título a seguinte redação:

RENDA IMOBILIÁRIA

AFORAMENTO:

Nos Povoados: terreno rural na sede do povoado - R\$ 60,00 p/ ha.

Terreno rural de campo R\$ 50,00 p/ ha.

Artº 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 30 de agosto

de 1.967

Janita B. Arruda

Prefeito Municipal.